



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Destaques apresentados, COM VOTO DO RELATOR

TEXTO

ORDENAÇÃO: Voto do Relator ao Destaque

PELA REJEIÇÃO

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 1

Autor do Destaque: Duarte Nogueira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Duarte Nogueira

Nº Emenda: 21830018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 5

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

Alteração § 2º Ficam vedadas:

proposta: I - na especificação dos subtítulos:

- a) alterações do produto e da finalidade da ação; e
 - b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.
- II - o detalhamento das ações orçamentárias em níveis inferiores aos previstos nesta lei.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 2

Autor do Destaque: Duarte Nogueira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Duarte Nogueira

Nº Emenda: 21830016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 49

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8o O relatório a que se refere o § 4o será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

Alteração proposta: Art. 67

§ 8º Os órgãos e unidades orçamentárias deverão editar, em até 15 (quinze) dias após a edição decreto de que trata o art. 7º deste artigo, portaria especificando a programação objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento destes limites, até o nível de ação orçamentária, ou outra classificação correspondente que vier a ser adotada pelo PPA 2012-2015.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 4

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Audifax

Nº Emenda: 27700001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Programa Brasil sem Miséria e às políticas e aos Programas voltados à Educação no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 5

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Audifax

Nº Emenda: 27700002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 16 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Alteração proposta: Inclua-se no Art. 16, o seguinte parágrafo único:
Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2013 contará com a priorização da ações em políticas e programas da educação, de forma a possibilitar o atendimento dos dispositivos do art. 208 da Constituição Federal, garantindo-se, para tanto, a destinação mínima de 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto - PIB - de 2011 à educação.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 6

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Audifax

Nº Emenda: 27700004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Alteração proposta: Art. 106. As despesas administrativas decorrentes da execução de emendas parlamentares poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações aprovadas pelas respectivas emendas, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 7

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 8

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 9

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 39

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 10

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 87

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea: I

Item:

Texto da Lei: l) financiamento de projetos voltados para substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, eletroeletrônicos, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura;

Alteração proposta: m) financiamento de projetos voltados para empreendimentos e cooperativas de setores que têm como insumo a criatividade, em especial a cultura, comunicação e novas tecnologias, para gerar e distribuir bens, produtos ou serviços com valor simbólico ou econômico, inseridos na cadeia produtiva cultural.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 11

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Programa 2027 do Ministério da Cultura e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 12

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 18

Parágrafo:

Inciso: XIII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura.

Alteração proposta: TIPO: MODIFICATIVA

Texto proposto: Altere-se o inciso XIII do art. 18 e, por conseguinte, exclua-se o § 5º do art. 18. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

.....
XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 13

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 14

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 15

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 16

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: I - ato do Poder Executivo e dos legitimados indicados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida", no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 17

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Programa Brasil sem Miséria e à redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 18

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Alteração proposta: As despesas administrativas decorrentes da execução de emendas parlamentares poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações aprovadas pelas respectivas emendas, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 20

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790021

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de

9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: 67. Enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres (Lei Maria da Penha nº 11.340, de 07/06/2006).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 21

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790013

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: PARTE: TEXTO DO PROJETO

Anexo V ç Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho
TIPO: ADITIVA

Texto proposto: Inclua-se o seguinte item II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2001: Despesas com as ações vinculadas à função Cultura no âmbito do Ministério da Cultura.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 22

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790020

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 23

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 24

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ariosto Holanda

Nº Emenda: 16530001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Alteração proposta: Art. 106. As despesas administrativas decorrentes da execução de emendas parlamentares poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações aprovadas pelas respectivas emendas, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 26

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rodrigo Rollemberg

Nº Emenda: 29160009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Alteração proposta: Art. 106. As despesas administrativas decorrentes da execução de emendas parlamentares poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações aprovadas pelas respectivas emendas, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 27

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rodrigo Rollemberg

Nº Emenda: 29160008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 7

Parágrafo: 8

Inciso: XII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

Alteração proposta: Inclua-se, entre os incisos do parágrafo 8º do art. 7º do PLDO 2013, a seguinte modalidade de aplicação: ¿transferência a entidade caracterizada como serviço social autônomo (MA 51);¿. Renumerem-se os incisos mencionados.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 28

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rodrigo Rollemberg

Nº Emenda: 29160007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 72

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 72. No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 75, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

Alteração proposta: çArt. 72. (...)

Parágrafo único. O Poder Executivo priorizará, em 2013, a admissão de servidores para o preenchimento de cargos vagos nos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta criados nos últimos seis anos. ç

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 30

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiza Erundina

Nº Emenda: 36110008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Programa Brasil sem Miséria e à redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 31

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiza Erundina

Nº Emenda: 36110007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades da Administração Pública Federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Programa Brasil sem Miséria e às ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária ; EMBRAPA, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 32

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiza Erundina

Nº Emenda: 36110004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

Alteração proposta: c) construção, ampliação e conclusão de obras, desde que, o órgão concedente assegure a continuidade da prestação de serviços públicos em termos condizentes com os montantes transferidos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 33

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiza Erundina

Nº Emenda: 36110002

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: 67. Enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres (Lei Maria da Penha nº 11.340, de 07/06/2006).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 34

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades da Administração Pública Federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Programa Brasil sem Miséria e às ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária ; EMBRAPA, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 35

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 36

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 37

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 39

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 38

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 39

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: I - ato do Poder Executivo e dos legitimados indicados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida", no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 40

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 41

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 42

Autor do Destaque: Professora Dorinha Seabra Rezende

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jandira Feghali

Nº Emenda: 17750026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 87

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea: I

Item:

Texto da Lei: l) financiamento de projetos voltados para substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, eletroeletrônicos, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura;

Alteração proposta: m) financiamento de projetos voltados para empreendimentos e cooperativas de setores que têm como insumo a criatividade, em especial a cultura, comunicação e novas tecnologias, para gerar e distribuir bens, produtos ou serviços com valor simbólico ou econômico, inseridos na cadeia produtiva cultural.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 43

Autor do Destaque: Professora Dorinha Seabra Rezende

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paes Landim

Nº Emenda: 11680011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 44

Autor do Destaque: Professora Dorinha Seabra Rezende

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jandira Feghali

Nº Emenda: 17750023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 18

Parágrafo:

Inciso: XIII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura.

Alteração proposta: TIPO: MODIFICATIVA

Texto proposto: Altere-se o inciso XIII do art. 18 e, por conseguinte, exclua-se o § 5º do art. 18. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

.....
XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 46

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

Alteração proposta: § - O déficit nominal, em percentual do PIB - Produto Interno Bruto, no exercício de 2013, observados o conjunto de premissas e parâmetros do Anexo IV desta Lei, não poderá ser superior ao do exercício anterior.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 47

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

Nº Emenda: 60010006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2012-2015, de que trata a Lei no 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Alteração proposta: Art. 22 Os recursos oriundos de receitas pertencentes as agências reguladoras federais de infraestrutura: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ); Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e Agência Nacional de Águas (ANA), não constituirão reserva de contingência destinada à geração de resultado primário da União.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 48

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

Nº Emenda: 60010009

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Inclua-se o item 2, Seção II, no Anexo V, com a seguinte redação: Anexo V DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. ... II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000: 2) Despesas relativas as Agências Reguladoras Federais de Infraestrutura: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Agência Nacional de Transportes (ANTT); Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ); Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e Agência Nacional de Águas (ANA).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 51

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Leonardo Gadelha

Nº Emenda: 29520009

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de

9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: 67. O orçamento da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 52

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Leonardo Gadelha

Nº Emenda: 29520010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2013, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

Alteração proposta: I - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, referente às transferências voluntárias realizadas por meio de convênios ou contratos de repasse, será permitida apenas até o dia 22 de dezembro de 2013.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 53

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Leonardo Gadelha

Nº Emenda: 29520013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 17

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1o As normas de que trata o caput deverão prever a possibilidade de os órgãos e as entidades manterem sistemas próprios de gestão de contratos e convênios ou instrumentos congêneres, desde que condicionada à transferência eletrônica de dados para o SIASG e o SICONV.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 54

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Leonardo Gadelha

Nº Emenda: 29520019

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 51

Parágrafo: único

Inciso: II

Alínea: e

Item:

Texto da Lei: e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, e hepatites virais.

Alteração proposta: f) atendimento às mulheres.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 55

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500010

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Alterar o Anexo V ¿ DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, 2000, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, para incluir o ANEXO V.2 ¿ DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, para acrescentar as despesas ressalvadas de contingenciamento a saber:

ANEXO V.2 ¿ DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas com ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária ¿ EMBRAPA.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 56

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500014

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 58

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Mauro Nazif

Nº Emenda: 24210006

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: MODIFICATIVA

Artigo: **Parágrafo:** tabl. **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Quadro do Anexo IV.12 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC - constante da página 586 do Avulso.

Alteração proposta: Inclua-se na Tabela do Anexo IV.12 em seu item "Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)" o seguinte subitem:
IV.3. PL 646/2011.....16

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 59

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 60

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 39

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 61

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 62

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: I - ato do Poder Executivo e dos legitimados indicados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida", no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 63

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 64

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 65

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 66

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Alteração proposta: Art. 106. As despesas administrativas decorrentes da execução de emendas parlamentares poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações aprovadas pelas respectivas emendas, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 68

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180017

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 69

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Givaldo Carimbão

Nº Emenda: 35420001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Alteração proposta: Art. 106. As despesas administrativas decorrentes da execução de emendas parlamentares poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações aprovadas pelas respectivas emendas, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 70

Autor do Destaque: Paulo Foletto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Givaldo Carimbão

Nº Emenda: 35420003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 56

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 56. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 51 a 53, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Alteração proposta: Art. 56-A. Fica dispensado o chamamento público destinado a celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, previsto no art. 4º do Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011, no caso de recursos incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 por meio de emendas individuais aprovadas pelo Congresso Nacional.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 74

Autor do Destaque: Toninho Pinheiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Toninho Pinheiro

Nº Emenda: 27660001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 35

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 35. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

Alteração proposta: No PLDO 2013, inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 35:

§ 5º O Projeto e a Lei Orçamentária Anual para 2013 deverão conter recursos para reajuste mínimo de 30% (trinta por cento), em relação ao valor autorizado para 2012, das dotações do Ministério da Saúde alocadas para atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 75

Autor do Destaque: Toninho Pinheiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Toninho Pinheiro

Nº Emenda: 27660002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 62 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 62. Quando houver igualdade de condições entre Estados, Distrito Federal e Municípios e os consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos desta Seção, os órgãos e as entidades concedentes deverão dar preferência aos consórcios públicos.

Alteração proposta: DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 62 DO PLDO 2013.

Art. 62 Os recursos da União transferidos a Municípios serão distribuídos de forma inversamente proporcional ao quociente entre o montante do imposto repassado a cada Município, nos termos do art. 158, IV, da CF, e a respectiva população municipal residente.

§1º Para fins de aplicação do disposto no caput, serão observados os seguintes parâmetros e condições:

I $\hat{=}$ montante mensal do imposto repassado de que trata o caput, aquele oficialmente divulgado nos termos do art. 162 da Constituição;

II $\hat{=}$ população municipal residente, a estimativa populacional utilizada pelo Tribunal de Contas da União para fins de cálculo das quotas referentes aos fundos de participação, nos termos do art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; e

III $\hat{=}$ demonstração de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º. Quando houver igualdade de condições entre Estados, Distrito Federal e Municípios e os consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos desta Seção, os órgãos e as entidades concedentes deverão dar preferência aos consórcios públicos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 76

Autor do Destaque: Toninho Pinheiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Toninho Pinheiro

Nº Emenda: 27660003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 63. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Alteração proposta: SUPRIMA-SE O ART. 63 DO PLDO 2013.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 80

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480028

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2o A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

Alteração proposta: Art. 2o A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,10% (três inteiros e trinta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto $\dot{\iota}$ PIB, sendo 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,00% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 81

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 3o A meta de superávit a que se refere o art. 2o poderá ser reduzida até o montante de R\$ 45.200.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões, duzentos milhões de reais) relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC contido nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 com identificador de Resultado Primário previsto na alínea "c" do inciso II do § 4o do art. 7o.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 82

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Leonardo Gadelha

Nº Emenda: 29520007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 83

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Filipe Pereira

Nº Emenda: 25030006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 106

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2013, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei.

Alteração proposta: III - na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2013, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei aprovado no Congresso Nacional.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 84

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Filipe Pereira

Nº Emenda: 25030012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 50

Parágrafo:

Inciso: XI

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XI - investimentos e inversões financeiras no âmbito do PAC; e

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 85

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Filipe Pereira

Nº Emenda: 25030013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Texto da Lei: b) aquisição de material permanente;

Alteração proposta: c) construção e/ou ampliação.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 86

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Leonardo Gadelha

Nº Emenda: 29520022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 57

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Texto da Lei: b) quatro por cento e oito por cento para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

Alteração proposta: b) dois por cento e quatro por cento para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 87

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Filipe Pereira

Nº Emenda: 25030014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 57

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1o A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

Alteração proposta: § 1o A contrapartida, a ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) dois por cento e quatro por cento para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) quatro por cento e oito por cento para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

c) oito por cento e vinte por cento para os demais;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) cinco por cento e dez por cento se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) dez por cento e vinte por cento para os demais; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, dois por cento e quatro por cento.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 88

Autor do Destaque: Leonardo Gadelha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Filipe Pereira

Nº Emenda: 25030015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 63 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 63. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Alteração proposta: Art. 63. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 1o As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2o As instituições de que trata o caput deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congêneres, com os respectivos números de registro no SICONV e no SIAFI, observadas as normas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 3o A prerrogativa estabelecida no § 1o, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 95

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480025

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

Alteração proposta: § - A gestão coordenada, das políticas fiscal, monetária, cambial e creditícia, sem a dominância intertemporal de uma sobre as outras, objetificará a estabilidade de poder de compra da moeda nacional e o crescimento socioeconômico sustentável, permitindo a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida, compatível com os resultados nominais previstos no Anexo IV desta Lei.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 96

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 56

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 56. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 51 a 53, ressaltado o disposto no parágrafo único.

Alteração proposta: Art. 56. É obrigatória a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 51 a 53, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, ressaltado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 97

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2o A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

Alteração proposta: Art. 2o A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, bem como com a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 98

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1o As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o caput, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 99

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

Alteração proposta: § - O déficit nominal, em percentual do PIB - Produto Interno Bruto, no exercício de 2013, observados o conjunto de premissas e parâmetros do Anexo IV desta Lei, não poderá ser superior ao do exercício anterior.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 100

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480029

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 7

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Alteração proposta: § 12 - As inclusões, alterações e extinções nas ações orçamentárias constantes do cadastro de ações somente serão consideradas autorizadas e válidas, caso o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, em meio eletrônico, anexo contendo, no mínimo, o detalhamento da programação definida neste artigo para as ações já existentes e para as novas ações, o detalhamento que possibilite a comparação, qualitativa e quantitativa, inclusive por meio eletrônico, em relação ao exercício de 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 101

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

Alteração proposta: § 3º As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação reduzida, em percentual do PIB estimado, em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao montante estimado para 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 102

Autor do Destaque: Felipe Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Felipe Maia

Nº Emenda: 24480011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 92 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 92. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves constantes do anexo a que se refere o § 2o do art. 9o ficará condicionada à prévia deliberação da Comissão Mista a que se refere o § 1o do art. 166 da Constituição, observado o disposto no § 3o e no § 4o do art. 96.

Alteração proposta: Art. 92 A programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ficando os referidos subtítulos, durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, sujeitos a cancelamentos compensatórios de despesas.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 103

Autor do Destaque: Osmar Júnior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jandira Feghali

Nº Emenda: 17750026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 87

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea: I

Item:

Texto da Lei: l) financiamento de projetos voltados para substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, eletroeletrônicos, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura;

Alteração proposta: m) financiamento de projetos voltados para empreendimentos e cooperativas de setores que têm como insumo a criatividade, em especial a cultura, comunicação e novas tecnologias, para gerar e distribuir bens, produtos ou serviços com valor simbólico ou econômico, inseridos na cadeia produtiva cultural.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 104

Autor do Destaque: Osmar Júnior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jandira Feghali

Nº Emenda: 17750023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 18 **Parágrafo:** **Inciso:** XIII **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura.

Alteração proposta: TIPO: MODIFICATIVA

Texto proposto: Altere-se o inciso XIII do art. 18 e, por conseguinte, exclua-se o § 5º do art. 18. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

.....
XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 113

Autor do Destaque: Reinaldo Azambuja

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marçal Filho

Nº Emenda: 34090007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 35 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 35. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

Alteração proposta: O Projeto e a Lei Orçamentária de 2013 incluirão os recursos necessários ao atendimento do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social superiores ao salário-mínimo, garantindo-se aumento real equivalente à 100% da taxa de variação real do PIB de 2010.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 125

Autor do Destaque: Romero Jucá

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Edio Lopes

Nº Emenda: 23700006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 101

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 101. O custo global de referência das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Alteração proposta: Art. 101. O custo global de referência das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, bem como procedimentos licitatórios, com regime próprio, promovidos por empresas públicas e sociedades de economia mista que atuem em setores estratégicos da economia e que apliquem critérios internacionais de custos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 126

Autor do Destaque: Edio Lopes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Edio Lopes

Nº Emenda: 23700006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 101

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 101. O custo global de referência das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Alteração proposta: Art. 101. O custo global de referência das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, bem como procedimentos licitatórios, com regime próprio, promovidos por empresas públicas e sociedades de economia mista que atuem em setores estratégicos da economia e que apliquem critérios internacionais de custos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 129

Autor do Destaque: Antônio Andrade

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Finanças e Tributação - CFT

Nº Emenda: 50170002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Alteração proposta: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, não podendo as propostas resultarem em montantes superiores às respectivas médias, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos exercícios de 2009 a 2011.

§ 1º Para fins de apuração da média de que trata o caput, não serão computadas as despesas decorrentes de sentença judicial ou de exercícios anteriores.

§ 2º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

§ 3º Os parâmetros de que trata o caput serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União no prazo previsto no § 4º do art. 23.

§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis, militares e empregados públicos, saúde suplementar de servidores civis, militares, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamento e auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza.

§ 5º As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público federal.

§ 6º Em atendimento do que dispõe o art. 51, IV, 52, XIII, 99, §1, e 127, § 3º, da Constituição Federal, os Poderes Legislativo, Judiciário e MPU disporão do montante equivalente à média fixada no caput, calculado com base na estimativa da receita corrente líquida para 2013, informada nos termos do § 3º do art. 12 da LRF.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 130

Autor do Destaque: Antônio Andrade

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Finanças e Tributação - CFT

Nº Emenda: 50170003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Dê-se a seguinte redação ao art. 13:
Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:
I - à conta de receitas próprias e vinculadas;
II - para atender programação ou necessidade específica; e
III - para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado ou a desoneração de receita não consideradas no projeto de lei orçamentária;
§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e a respectiva Lei destinarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, à constituição da reserva a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.
§ 3º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do caput do art. 49 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2012, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.
§ 4º A reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2013, pelo órgão colegiado legislativo permanente com a atribuição de examinar a adequação orçamentária e financeira das proposições em tramitação no Congresso Nacional, não se constituindo em limite para aprovação de proposições com impacto orçamentário-financeiro compensadas por outros mecanismos.
§ 5º A apropriação da reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo observará critérios previamente fixados pelo órgão mencionado no § 4º deste artigo, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas, para fins de abertura do crédito adicional correspondente, se necessário.
§ 6º Somente serão compensadas, nos termos do § 4º deste artigo, as proposições compatíveis com as normas financeiras, em especial o plano plurianual e esta Lei.
§ 7º No mínimo metade dos recursos consignados à reserva constituída nos termos do inciso III do § 1º deste artigo será apropriada na compensação de proposições de iniciativa do Poder Executivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 131

Autor do Destaque: João Maia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Izalci

Nº Emenda: 23630014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: § 4º Não se aplica o disposto neste artigo aos casos previstos em lei específica

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 132

Autor do Destaque: Luciano Castro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Izalci

Nº Emenda: 23630014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: § 4º Não se aplica o disposto neste artigo aos casos previstos em lei específica

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 135

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor:

Nº Emenda: 32300003

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo Emenda:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Texto da
Lei:**

**Alteração
proposta:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 136

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 38

Parágrafo: 15

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Alteração proposta: § 16 Os créditos adicionais, abertos nos últimos quatro meses do exercício, que suplementem créditos especiais ou extraordinários com programação orçamentária nova no exercício, serão considerados como especiais, para fins do art. 167, § 2, da Constituição.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 137

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 51

Parágrafo: único

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

Alteração proposta: II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas de assistência social e educação:

- a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- b) combate à pobreza extrema; e
- c) atendimento às pessoas com deficiência.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 138

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350028

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 59

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 59. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2013, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Alteração proposta: Art. 59-A. Ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União poderá dispor sobre procedimento específico de acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, aplicável àqueles de valor inferior a R\$ 100.000 (cem mil reais).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 139

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350029

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 68 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 68. Será consignada, na Lei Orçamentária de 2013 e nos créditos adicionais, estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

Alteração proposta: Art. 68. Serão consignadas na lei orçamentária de 2013 e nos créditos adicionais a estimativa da receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, quaisquer que sejam a finalidade e a forma da emissão, e todas as despesas por ela atendidas, entendendo-se também como despesa a transferência e a entrega dos títulos a interessado específico, a fundo, ou a autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 1º O disposto no caput não se aplica a emissões de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional para a realização de operações de crédito por antecipação de receita, nem em operações com o Banco Central do Brasil para a permuta por títulos do Tesouro Nacional em poder da autarquia ou para assegurar-lhe a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária.

§ 2º A emissão de que trata o caput fará face, estritamente, a despesas com:

- I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;
- II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e
- III - outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no caput seja autorizada por lei ou medida provisória.ç

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 140

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350037

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 12 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2013 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Alteração proposta: § 1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2013 conterão os recursos destinados ao atendimento das programações a que se referem os incisos XVII e XVIII deste artigo.
§ 2º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2013 conterão os recursos destinados ao atendimento das programações a que se referem os incisos XVII e XVIII deste artigo, equivalentes a, no mínimo, os valores constantes da lei orçamentária para 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 141

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350038

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: § 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e a respectiva Lei destinarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, à constituição da reserva a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 3º A reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2013, pelo órgão colegiado legislativo permanente com a atribuição de examinar a adequação orçamentária e financeira das proposições em tramitação no Congresso Nacional.

§ 4º A apropriação da reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo observará critérios previamente fixados pelo órgão mencionado no § 3º deste artigo, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas, para fins de abertura do crédito adicional correspondente, se necessário.

§ 5º Somente serão compensadas, nos termos do § 3º deste artigo, as proposições compatíveis com as normas financeiras, em especial o plano plurianual e esta Lei.

§ 6º No mínimo metade dos recursos consignados à reserva constituída nos termos do inciso III do § 1º deste artigo será apropriada na compensação de proposições de iniciativa do Poder Executivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 142

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350046

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 49

Parágrafo: 1

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - custeadas com recursos de doações e convênios.

Alteração proposta: III - de manutenção e funcionamento do órgão ou entidade com receitas de geração própria;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 143

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Waldir Maranhão

Nº Emenda: 24350050

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 104

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 104. A execução da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: Art. .. No exercício fiscal de 2013, o limite financeiro para o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar é o valor contabilizado no passivo financeiro, correspondente a esta dívida, que resulta em igual valor contabilizado no ativo financeiro e se constitui em uma reserva financeira para essa finalidade.

Parágrafo único. O pagamento dos restos a pagar ocorrerá, exclusivamente, com a utilização da reserva financeira a que se refere o caput.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 144

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Esperidião Amin

Nº Emenda: 28500005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Inclua-se novo artigo ao Capítulo VI - DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES, com a seguinte redação:

Art. ... Serão assegurados, em dotação específica da Reserva de Contingência, os recursos necessários para a revisão geral da remuneração dos servidores de que trata os artigos 77 e 78, no mínimo, suficientes para repor as perdas decorrentes da inflação.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 145

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Esperidião Amin

Nº Emenda: 28500006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 66 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 66. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2013, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Alteração proposta: Inclua-se novo artigo na Seção III das Disposições Gerais sobre Transferências, do Capítulo IV das Transferências:

Art. . As transferências financeiras da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como dos Estados para os Municípios, a qualquer título, terão caráter obrigatório, ressalvando-se a ocorrência de insuficiência de receita, situação em que a limitação financeira se restringe ao percentual médio das reduções estabelecidas para as despesas de execução direta do ente transferidor.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios receptores das transferências financeiras deverão incluir em suas respectivas leis orçamentárias os recursos financeiros a serem recebidos.

§ 2º A utilização dos recursos financeiros objeto das transferências obedecerá à legislação federal, sem prejuízo de normas suplementares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º Caso haja impedimento de utilização dos recursos financeiros por razões técnicas ou legais, as dotações orçamentárias correspondentes poderão ser realocadas, mediante créditos adicionais, em favor do ente beneficiário.

§ 4º Havendo desempenho da arrecadação que resulte em superávit financeiro de balanço ao final do exercício, o saldo correspondente será obrigatoriamente incorporado, de forma proporcional, à lei orçamentária do exercício seguinte para crédito de dotação com a mesma finalidade, a qual foi objeto de redução, e no limite da dotação do exercício anterior.

§ 5º Caberá aos órgãos de controle interno e externo dos entes públicos intervenientes, transferidores e receptores dos recursos financeiros, exercer a fiscalização de sua boa aplicação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 146

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Márcio Reinaldo Moreira

Nº Emenda: 32860051

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 35

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o caput do art. 40 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão realizadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: § 5º Serão assegurados os recursos orçamentários necessários ao atendimento da política de ganhos reais aplicável às aposentadorias e pensões do Fundo do Regime Geral de Previdência Social de modo a possibilitar aumento real aos aposentados, inclusive aos que percebem acima de um salário mínimo, lhes garantindo um ganho igual ao dos demais até esse limite e reposição da inflação para o complemento.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 147

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Márcio Reinaldo Moreira

Nº Emenda: 32860072

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 104

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 104. A execução da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: Inclua-se novo artigo no Capítulo XII das Disposições Finais:

Art. ... As despesas relativas às emendas referidas no § 3º do artigo 166 da Constituição Federal serão de execução obrigatória, salvo se houver insuficiência de arrecadação, caso em que poderá ocorrer a sua redução, proporcionalmente.

§ 1º. Havendo superávit financeiro de balanço em decorrência de recuperação da receita apurada ao final do exercício fiscal 2013, proporcionalmente, no exercício seguinte, será processada a recomposição do crédito orçamentário correspondente às despesas reduzidas.

§ 11. No caso de ocorrer impedimento legal ou técnico-operacional para execução das despesas a que se refere este artigo, os respectivos créditos serão realocados para ações prioritárias do mesmo ente federado.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 148

Autor do Destaque: Waldir Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Márcio Reinaldo Moreira

Nº Emenda: 32860073

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 34 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 34. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Alteração proposta: Inclua-se novo artigo na Seção IV Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos do Capítulo III, com a seguinte redação:

Art. ... Dos recursos desembolsados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios ocm o pagamento das prestações de suas dívidas refinanciadas nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1996 e da Medida Provisória nº 2.285-35, de 24 de agosto de 2011, consideradas as condições a serem repactuadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinados à criação do Fundo de Investimento de Infraestrutura - FIIE, cujos recursos retornarão aos entes pagadores para execução de projetos em seus respectivos territórios.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 152

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 153

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 154

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 155

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: I - ato do Poder Executivo e dos legitimados indicados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida, no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 156

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300034

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 157

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300035

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 39

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 158

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300037

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 159

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300038

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 163

Autor do Destaque: Leandro Vilela

Efeito Pretendido: Reestabelecimento TOTAL de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 101

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 164

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Reestabelecimento TOTAL de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 55

Parágrafo: 3

Inciso: I

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 165

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Reestabelecimento PARCIAL de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 55

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 166

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Antonio Brito

Nº Emenda: 27370001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

Alteração proposta: c) Ampliação e construção de santas casas, hospitais filantrópicos e entidades que atuam na habilitação e reabilitação de deficientes.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 167

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Faria de Sá

Nº Emenda: 14100001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 35 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 35. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

Alteração proposta: Inclua-se ao art. 35 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - PLN 03/2012, PLDO 2013, os recursos orçamentários necessários ao reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valores acima do salário mínimo, com a base da variação do crescimento das remunerações dos empregados, informada em guias de recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço e informações a Previdência Social e GFIP referente a dois anos anteriores.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 168

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Faria de Sá

Nº Emenda: 14100002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 35 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 35. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

Alteração proposta: Art. 35- A - O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 incluirão os recursos orçamentários necessários ao reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB ç Produto interno Bruto do exercício de 2011, acrescido ao INPC ç Índice Nacional dos Preços ao consumidor apurado em 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 169

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Faria de Sá

Nº Emenda: 14100003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

Alteração proposta: c) construção, ampliação e conclusão de obras, desde que, o órgão concedente assegure a continuidade da prestação de serviços públicos em termos condizentes com os montantes transferidos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 177

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor:

Nº Emenda: 36140004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Texto da
Lei:**

**Alteração
proposta:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 179

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

Alteração proposta: C) construção, ampliação e conclusão de obras, desde que, o órgão concedente assegure a continuidade da prestação de serviços públicos em termos condizentes com os montantes transferidos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 180

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 181

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: § 1º As alterações de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato do Poder Executivo e dos legitimados indicados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida, no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 182

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 39

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 183

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Inclui artigo ao final da Seção VII (47-A ou 48, remunerando-se os demais):

As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 184

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 185

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 186

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Altera a redação do caput do art. 83:

Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 187

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Milton Monti

Nº Emenda: 36140018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Altera a redação do caput do art. 86:

Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 188

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Finanças e Tributação - CFT

Nº Emenda: 50170003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Dê-se a seguinte redação ao art. 13:
Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:
I - à conta de receitas próprias e vinculadas;
II - para atender programação ou necessidade específica; e
III - para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado ou a desoneração de receita não consideradas no projeto de lei orçamentária;
§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e a respectiva Lei destinarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, à constituição da reserva a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.
§ 3º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do caput do art. 49 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2012, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.
§ 4º A reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2013, pelo órgão colegiado legislativo permanente com a atribuição de examinar a adequação orçamentária e financeira das proposições em tramitação no Congresso Nacional, não se constituindo em limite para aprovação de proposições com impacto orçamentário-financeiro compensadas por outros mecanismos.
§ 5º A apropriação da reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo observará critérios previamente fixados pelo órgão mencionado no § 4º deste artigo, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas, para fins de abertura do crédito adicional correspondente, se necessário.
§ 6º Somente serão compensadas, nos termos do § 4º deste artigo, as proposições compatíveis com as normas financeiras, em especial o plano plurianual e esta Lei.
§ 7º No mínimo metade dos recursos consignados à reserva constituída nos termos do inciso III do § 1º deste artigo será apropriada na compensação de proposições de iniciativa do Poder Executivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 189

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Finanças e Tributação - CFT

Nº Emenda: 50170002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Alteração proposta: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, não podendo as propostas resultarem em montantes superiores às respectivas médias, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos exercícios de 2009 a 2011.

§ 1º Para fins de apuração da média de que trata o caput, não serão computadas as despesas decorrentes de sentença judicial ou de exercícios anteriores.

§ 2º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

§ 3º Os parâmetros de que trata o caput serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União no prazo previsto no § 4º do art. 23.

§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis, militares e empregados públicos, saúde suplementar de servidores civis, militares, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamento e auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza.

§ 5º As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público federal.

§ 6º Em atendimento do que dispõe o art. 51, IV, 52, XIII, 99, §1, e 127, § 3º, da Constituição Federal, os Poderes Legislativo, Judiciário e MPU disporão do montante equivalente à média fixada no caput, calculado com base na estimativa da receita corrente líquida para 2013, informada nos termos do § 3º do art. 12 da LRF.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 190

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas;

II - para atender programação ou necessidade específica; e

III - para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado ou a desoneração de receita não consideradas no projeto de lei orçamentária;

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e a respectiva Lei destinarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, à constituição da reserva a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 3º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do caput do art. 49 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2012, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2013, pelo órgão colegiado legislativo permanente com a atribuição de examinar a adequação orçamentária e financeira das proposições em tramitação no Congresso Nacional, não se constituindo em limite para aprovação de proposições com impacto orçamentário-financeiro compensadas por outros mecanismos.

§ 5º A apropriação da reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo observará critérios previamente fixados pelo órgão mencionado no § 4º deste artigo, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas, para fins de abertura do crédito adicional correspondente, se necessário.

§ 6º Somente serão compensadas, nos termos do § 4º deste artigo, as proposições compatíveis

DESTAQUES de TEXTO por VOTO do RELATOR

com as normas financeiras, em especial o plano plurianual e esta Lei.

§ 7º No mínimo metade dos recursos consignados à reserva constituída nos termos do inciso III do § 1º deste artigo será apropriada na compensação de proposições de iniciativa do Poder Executivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 191

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Alteração proposta: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, não podendo as propostas resultarem em montantes superiores às respectivas médias, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos exercícios de 2009 a 2011

§ 1o Para fins de apuração da média de que trata o caput, não serão computadas as despesas decorrentes de sentença judicial, de exercícios anteriores e na Justiça Eleitoral, para as despesas necessárias à realização de eleições.

§ 2o Os parâmetros de que trata o caput serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União no prazo previsto no § 4o do art. 23.

§ 3o Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis, militares e empregados públicos, saúde suplementar de servidores civis, militares, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamento e auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza.

§ 4o As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público federal.

5º Em atendimento do que dispõe o art. 51, IV, 52, XIII, 99, §1, e 127, §3º, da Constituição Federal, os Poderes Legislativo, Judiciário e MPU disporão do montante equivalente à média fixada no caput, calculado com base na estimativa da receita corrente líquida para 2013, informada nos termos do § 3º do art. 12 da LRF.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 194

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 195

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Pereira da Silva

Nº Emenda: 25320004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 196

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Pereira da Silva

Nº Emenda: 25320009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 35

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4o As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o caput do art. 40 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão realizadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Em 1º de janeiro de 2013, será concedido, por meio do ato do Poder Executivo, aos benefícios da Previdência Social, reajuste equivalente à reposição da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano anterior, acrescido de aumento real em percentual equivalente a oitenta por cento da variação positiva do Produto Interno Bruto - PIB referente ao exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 199

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400013

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Programa: 0569

Construção do Edifício-Sede da Tribunal Regional Federal em Curitiba - PR
Construção do Edifício-Sede da Tribunal Regional Federal em Curitiba - PR - no município de Curitiba - PR
- Edifício construído (% de execução física) 30

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 200

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor:

Nº Emenda: 29400001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Texto da
Lei:**

**Alteração
proposta:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 205

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada de Goiás

Nº Emenda: 71100006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 114

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 114. Integram esta Lei:

Alteração proposta: Acrescente-se após o Art. 114 ou onde couber :o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2013 cumprirá o disposto no art. 42 do ADCT.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 206

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: I - ato do Poder Executivo e dos legitimados indicados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida", no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 207

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 208

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 209

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 210

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400020

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 39

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 211

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 212

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 213

Autor do Destaque: Sérgio Souza

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sérgio Souza

Nº Emenda: 29400025

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 215

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470055

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 216

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470054

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 217

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada de Goiás

Nº Emenda: 71100007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XXVII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XXVII - ao pagamento de despesas com o fardamento dos militares das Forças Armadas, nos termos da alínea "h" do inciso IV do caput do art. 50 da Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980, do art. 2º da Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e dos arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18 de julho de 2002.

Alteração proposta: Acrescente-se após o Art. 12, XXVII , ou onde couber : Ao cumprimento do disposto no art. 42 do ADCT.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 218

Autor do Destaque: Jovair Arantes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada de Goiás

Nº Emenda: 71100008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Texto da Lei: b) aquisição de material permanente;

Alteração proposta: Acrescente-se após o Artigo 55 Inciso I Alínea b, ou onde couber : ampliação e construção da estrutura física das Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE¿S; obrigando essa entidade a fixar medidas que assegurem a continuidade da prestação de serviços públicos condizentes com os montantes transferidos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 224

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 114

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 114. Integram esta Lei:

Alteração proposta: Acrescente-se após o Art. 114 ou onde couber :o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2013 cumprirá o disposto no art. 42 do ADCT.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 225

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 12 **Parágrafo:** **Inciso:** XXVII **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: XXVII - ao pagamento de despesas com o fardamento dos militares das Forças Armadas, nos termos da alínea "h" do inciso IV do caput do art. 50 da Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980, do art. 2º da Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e dos arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18 de julho de 2002.

Alteração proposta: Acrescente-se após o Art. 12, XXVII , ou onde couber : Ao cumprimento do disposto no art. 42 do ADCT.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 226

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Texto da Lei: b) aquisição de material permanente;

Alteração proposta: Acrescente-se após o Artigo 55 Inciso I Alínea b, ou onde couber : ampliação e construção da estrutura física das Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE¿S; obrigando essa entidade a fixar medidas que assegurem a continuidade da prestação de serviços públicos condizentes com os montantes transferidos.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 227

Autor do Destaque: Antonio Brito

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Antonio Brito

Nº Emenda: 27370001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

Alteração proposta: c) Ampliação e construção de santas casas, hospitais filantrópicos e entidades que atuam na habilitação e reabilitação de deficientes.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 228

Autor do Destaque: Roberto Balestra

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roberto Balestra

Nº Emenda: 14780013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Alterar a redação do caput artigo para:

Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 229

Autor do Destaque: Roberto Balestra

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roberto Balestra

Nº Emenda: 14780003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: §1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições, bem como as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 230

Autor do Destaque: Roberto Balestra

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roberto Balestra

Nº Emenda: 14780007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 231

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: I - ato do Poder Executivo e dos legitimados indicados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida, no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 232

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 233

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470053

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 235

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o caput, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

Alteração proposta: § 3º As despesas com educação não serão consideradas na meta de resultado primário de que trata o caput.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 236

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 7

Parágrafo: 11

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

Alteração proposta: § 13. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 237

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970049

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 89

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8o As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

Alteração proposta: § As proposições que aumentem gastos da seguridade social, nos termos do art. 195, § 5o, da Constituição, consideradas no projeto e na lei orçamentária, serão demonstradas em anexo específico da lei orçamentária para 2013, que conterá sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicando o crédito orçamentário e correspondente dotação orçamentária.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 238

Autor do Destaque: Giovanni Queiroz

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Pereira da Silva

Nº Emenda: 25320003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 239

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas;

II - para atender programação ou necessidade específica; e

III - para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado ou a desoneração de receita não consideradas no projeto de lei orçamentária;

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e a respectiva Lei destinarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, à constituição da reserva a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 3º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do caput do art. 49 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2012, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2013, pelo órgão colegiado legislativo permanente com a atribuição de examinar a adequação orçamentária e financeira das proposições em tramitação no Congresso Nacional, não se constituindo em limite para aprovação de proposições com impacto orçamentário-financeiro compensadas por outros mecanismos.

§ 5º A apropriação da reserva constituída nos termos do § 2º deste artigo observará critérios previamente fixados pelo órgão mencionado no § 4º deste artigo, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas, para fins de abertura do crédito adicional correspondente, se necessário.

§ 6º Somente serão compensadas, nos termos do § 4º deste artigo, as proposições compatíveis

DESTAQUES de TEXTO por VOTO do RELATOR

com as normas financeiras, em especial o plano plurianual e esta Lei.

§ 7º No mínimo metade dos recursos consignados à reserva constituída nos termos do inciso III do § 1º deste artigo será apropriada na compensação de proposições de iniciativa do Poder Executivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 240

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Alteração proposta: Art. 70. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 75, 77 e 78, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, não podendo as propostas resultarem em montantes superiores às respectivas médias, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos exercícios de 2009 a 2011

§ 1o Para fins de apuração da média de que trata o caput, não serão computadas as despesas decorrentes de sentença judicial, de exercícios anteriores e na Justiça Eleitoral, para as despesas necessárias à realização de eleições.

§ 2o Os parâmetros de que trata o caput serão informados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União no prazo previsto no § 4o do art. 23.

§ 3o Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis, militares e empregados públicos, saúde suplementar de servidores civis, militares, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamento e auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza.

§ 4o As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público federal.

5º Em atendimento do que dispõe o art. 51, IV, 52, XIII, 99, §1, e 127, §3º, da Constituição Federal, os Poderes Legislativo, Judiciário e MPU disporão do montante equivalente à média fixada no caput, calculado com base na estimativa da receita corrente líquida para 2013, informada nos termos do § 3º do art. 12 da LRF.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 241

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor:

Nº Emenda: 24930005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Texto da
Lei:**

**Alteração
proposta:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 244

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 245

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Pereira da Silva

Nº Emenda: 25320004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Art. 86. Fica vedado o reajuste em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE apurada em 2012, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 246

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Pereira da Silva

Nº Emenda: 25320003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 83

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Alteração proposta: Art. 83. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo ao auxílio alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e ao auxílio-transporte, a despesa vigente em março de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos infralegais e legais.

.....

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 247

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Pereira da Silva

Nº Emenda: 25320009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 35

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4o As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o caput do art. 40 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão realizadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Em 1º de janeiro de 2013, será concedido, por meio do ato do Poder Executivo, aos benefícios da Previdência Social, reajuste equivalente à reposição da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano anterior, acrescido de aumento real em percentual equivalente a oitenta por cento da variação positiva do Produto Interno Bruto - PIB referente ao exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 249

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470055

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 250

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470054

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Art. 47-A. As suplementações de despesas obrigatórias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até mesmo destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, preferencialmente, até dia 10 de dezembro.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 251

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 70

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições.

Alteração proposta: § 1º Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições e as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 252

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcos Rogério

Nº Emenda: 29470053

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 253

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o caput, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

Alteração proposta: § 3º As despesas com educação não serão consideradas na meta de resultado primário de que trata o caput.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 254

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 7

Parágrafo: 11

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

Alteração proposta: § 13. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 255

Autor do Destaque: Marcos Rogério

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970049

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 89

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8o As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

Alteração proposta: § As proposições que aumentem gastos da seguridade social, nos termos do art. 195, § 5o, da Constituição, consideradas no projeto e na lei orçamentária, serão demonstradas em anexo específico da lei orçamentária para 2013, que conterá sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicando o crédito orçamentário e correspondente dotação orçamentária.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 256

Autor do Destaque: Edio Lopes

Efeito Pretendido: Reestabelecimento TOTAL de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 101

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 258

Autor do Destaque: Roberto Balestra

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roberto Balestra

Nº Emenda: 14780009

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: MODIFICATIVA

Artigo: **Parágrafo:** livre **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Conforme redação do Anexo IV.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - constante nas páginas 585 e 586 do Avulso, cuja parte a ser alterada será identificada na emenda.

Alteração proposta: Considerar o impacto do PL nº 6.613/2009 na Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado:

IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 259

Autor do Destaque: Roberto Balestra

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roberto Balestra

Nº Emenda: 14780012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 47 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 47. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Alteração proposta: Incluir o artigo na Seção em epígrafe (p.ex., art. 47, renumerando os demais):

Artigo - As suplementações de despesas obrigatórias no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, com indicação de recursos compensatórios consignados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive destinados à composição da reserva de contingência, devem ser publicadas no Diário Oficial da União, sempre que possível, até 10 de dezembro

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 260

Autor do Destaque: Roberto Balestra

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Roberto Balestra

Nº Emenda: 14780011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

Alteração proposta: Alterar a redação do artigo para:

Art. 37. As classificações das dotações previstas no art. 7o, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e os códigos e títulos das ações e dos subtítulos poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§1o As alterações de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato do Poder Executivo e dos legitimados no art. 39, § 1º, para alteração dos:

a) GNDs 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, no âmbito do mesmo subtítulo; e

b) GNDs 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida, no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 261

Autor do Destaque: Eduardo Braga

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Nº Emenda: 60130006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Alteração proposta: As despesas administrativas decorrentes da execução de emendas parlamentares poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações aprovadas pelas respectivas emendas, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 262

Autor do Destaque: Eduardo Braga

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Nº Emenda: 60130008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 87

Parágrafo:

Inciso: V

Alínea:

Item:

Texto da Lei: V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infraestrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, à geração de empregos e à redução do impacto ambiental; e

Alteração proposta: Texto proposto:

V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infraestrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à inovação, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, à geração de empregos e à redução do impacto ambiental; e

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 263

Autor do Destaque: Eduardo Braga

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Nº Emenda: 60130010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 87

Parágrafo:

Inciso: V

Alínea:

Item:

Texto da Lei: V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infraestrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, à geração de empregos e à redução do impacto ambiental; e

Alteração proposta: Texto proposto:

V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infraestrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à inovação, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, à geração de empregos e à redução do impacto ambiental; e

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 264

Autor do Destaque: Eduardo Braga

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Nº Emenda: 60130011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 57

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no § 1o poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando for necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas ou decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

Alteração proposta: § 2o Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no § 1o poderão ser reduzidos, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando for necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas ou decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 265

Autor do Destaque: Eduardo Braga

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Nº Emenda: 60130012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 57

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1o A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto

no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

Alteração proposta: § 1o A contrapartida, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 266

Autor do Destaque: Eduardo Braga

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática - CCT

Nº Emenda: 60130013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 55 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 55. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 51 a 54, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3o do art. 12 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

Alteração proposta: Inclui-se:
§ 9o O órgão ou entidade federal que não utilize o SICONV para registro dos atos e procedimentos relativos às transferências de recursos de que trata o caput deste artigo somente poderá efetuar essas transferências caso disponha de sistema que permita disponibilizar na internet todos os atos praticados pelas instituições receptoras dos recursos no decorrer da execução da despesa, em especial a disponibilização de dados que identifiquem a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento decorrente do bem fornecido ou do serviço prestado, a cotação prévia de preços ou o procedimento licitatório realizado, quando for o caso, e desde que garanta a transferência eletrônica desses dados semanalmente para o SICONV.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 267

Autor do Destaque: Eduardo Braga

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Nº Emenda: 60130014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: § 1o Observada a compatibilidade com as diretrizes, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, o Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 deverão considerar, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes prioridades:

I - Educação e Ciência e Tecnologia: expansão das universidades públicas com ênfase nos novos campi avançados, Reuni e educação profissional, transporte escolar, ensino à distância, inclusão digital com banda larga e implantação de centros tecnológicos;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 268

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Reestabelecimento TOTAL de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 55

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 269

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: #Erro

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 270

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910051

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2013 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Alteração proposta: çArt. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 deverão conter e discriminar, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:ç

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 274

Autor do Destaque: Paulo Rubem Santiago

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970049

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 89

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8o As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

Alteração proposta: § As proposições que aumentem gastos da seguridade social, nos termos do art. 195, § 5o, da Constituição, consideradas no projeto e na lei orçamentária, serão demonstradas em anexo específico da lei orçamentária para 2013, que conterá sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicando o crédito orçamentário e correspondente dotação orçamentária.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 275

Autor do Destaque: Paulo Rubem Santiago

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o caput, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

Alteração proposta: § 3º As despesas com educação não serão consideradas na meta de resultado primário de que trata o caput.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 281

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680033

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 18

Parágrafo:

Inciso: XIII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura.

Alteração proposta: XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, de qualquer natureza, salvo se, para realização de eventos de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 282

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680031

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 104

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 104. A execução da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 283

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680030

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: 67. Emendas individuais aprovadas no PLOA 2013.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 284

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 63 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 63. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Alteração proposta: Art. 63. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 1o As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2o As instituições de que trata o caput deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congêneres, com os respectivos números de registro no SICONV e no SIAFI, observadas as normas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 3o A prerrogativa estabelecida no § 1o, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 285

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 57

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1o A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

Alteração proposta: § 1o A contrapartida, a ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) dois por cento e quatro por cento para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) quatro por cento e oito por cento para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

c) oito por cento e vinte por cento para os demais;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) cinco por cento e dez por cento se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) dez por cento e vinte por cento para os demais; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, dois por cento e quatro por cento.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 286

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680020

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Texto da Lei: b) aquisição de material permanente;

Alteração proposta: c) construção e/ou ampliação.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 287

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680019

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 50

Parágrafo:

Inciso: XI

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XI - investimentos e inversões financeiras no âmbito do PAC; e

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 288

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 a, no mínimo, cinco por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1o Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

§ 2o As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do caput do art. 49 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2012, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 289

Autor do Destaque: Nelson Marchezan Junior

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nelson Marchezan Junior

Nº Emenda: 28680008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 106

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2013, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei.

Alteração proposta: III - na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2013, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei aprovado no Congresso Nacional.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 290

Autor do Destaque: Waldenor Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Alberto

Nº Emenda: 34590001

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: 67. Despesas relativas aos programas e ações de enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 291

Autor do Destaque: Waldenor Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Alberto

Nº Emenda: 34590002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 102

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 102. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2013 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Alteração proposta: § 4 A elaboração e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades regionais, de gênero, raça e etnia.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 292

Autor do Destaque: Waldenor Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Alberto

Nº Emenda: 34590003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Programa Brasil sem Miséria e à redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 293

Autor do Destaque: Waldenor Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Educação e Cultura - CEC

Nº Emenda: 50160015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2013, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o inciso VI do caput do art. 11.

Alteração proposta: § 3º As despesas com educação não serão consideradas na meta de resultado primário de que trata o caput.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 303

Autor do Destaque: Fábio Faria

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910006

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF, POR CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO.

Alterar o título para:

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LRF

Criar um inciso para as obrigações constitucionais:

I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO

Incluir o inciso:

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LRF

1. Despesas com ações classificadas na função 19 - Ciência e Tecnologia e nas subfunções: 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico (573), no âmbito do Poder Executivo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 304

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910008

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de

9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com a Ação 1421 - Construção do Protótipo de Reator Nuclear;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 305

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910010

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: MODIFICATIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 33

Texto da Lei: 33. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei no 8.460, de 17/09/1992) e alimentação do pessoal militar das Forças Armadas (art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei no 6.880, de 09/12/1980);

Alteração proposta: 33. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992) e alimentação do pessoal militar das Forças Armadas (art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 6.880, de 09/12/1980, art. 2º da MP nº 2.215 ç 10, de 31/08/2001, e arts. 65 a 75 do Decreto nº 4.307, de 18/07/2002);

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 306

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910011

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: 67. Participação Brasileira em Missões de Paz (Decreto Legislativo nº 207 de 19 Mai 2004, Decreto Legislativo nº 189 de 15 Jul 2008, Decreto Legislativo nº 75 de 25 Jan 2010).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 307

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910012

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Inciso II - Despesas Ressalvadas
1. Despesas com a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 308

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910013

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Inciso II - Despesas Ressalvadas
1. Despesas com a Implantação do Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (Sistema PROTEGER).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 309

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910014

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com acordos e parcerias estratégicas firmados pela República Federativa do Brasil com outros países na área de defesa;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 310

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910016

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: MODIFICATIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 33

Texto da Lei: 33. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei no 8.460, de 17/09/1992) e alimentação do pessoal militar das Forças Armadas (art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei no 6.880, de 09/12/1980);

Alteração proposta: 33. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992) e alimentação do pessoal militar das Forças Armadas (art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 6.880, de 09/12/1980, art.3º, inciso XIII da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001 e a Seção V do Decreto 4.307, de 18/07/2002);

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 311

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910017

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às contratações de produtos, de sistemas de defesa, de desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, visando fomentar a área estratégica que envolve o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 312

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Júlio Cesar

Nº Emenda: 12460056

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 111

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 111. O Poder Executivo incluirá despesas na relação de que trata o Anexo V em razão de emenda constitucional ou lei que crie obrigações para a União.

Alteração proposta: Fica a União autorizada a entregar, decencionalmente, aos Estados e ao Distrito Federal, em 2013, como antecipação do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e enquanto não estiver em vigor lei complementar que estabeleça novas normas sobre a entrega e o rateio do referido Fundo, 90% (noventa por cento) dos valores repassados a esse título nos mesmos prazos de 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 313

Autor do Destaque: Armando Monteiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Júlio Cesar

Nº Emenda: 12460056

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 111

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 111. O Poder Executivo incluirá despesas na relação de que trata o Anexo V em razão de emenda constitucional ou lei que crie obrigações para a União.

Alteração proposta: Fica a União autorizada a entregar, decencionalmente, aos Estados e ao Distrito Federal, em 2013, como antecipação do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e enquanto não estiver em vigor lei complementar que estabeleça novas normas sobre a entrega e o rateio do referido Fundo, 90% (noventa por cento) dos valores repassados a esse título nos mesmos prazos de 2012.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 314

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910018

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de

9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Despesas do Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 315

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910019

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Despesas suportadas pelas fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478 de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 316

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910020

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Seção II - Demais Despesas Ressalvadas, conforme o Art. 9º, § 2º, da LRF:

- 1 - Despesas do Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha;
- 2 - Despesas suportadas pelas fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478 de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental;
- 3 - Despesas com as ações vinculadas às contratações de produtos, de sistemas de defesa, de desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, visando fomentar a área estratégica que envolve o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;
- 4 - Despesas relacionadas ao patrulhamento e à salvaguarda das áreas marítimas que abrigam as plataformas de exploração de recursos energéticos e que envolvam desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;
- 5 - Despesas relacionadas com acordos e parcerias estratégicas firmados pela República Federativa do Brasil com outros países na área de defesa;
- 6 - Despesas relacionadas à reconstrução da Estação Brasileira na Antártica; e
- 7 - Despesas relacionadas com a Ação 1421 - Construção do Protótipo de Reator Nuclear.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 317

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910022

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Participação Brasileira em Missões de Paz (Decreto Legislativo nº 207 de 19 Maio de 2004, Decreto Legislativo nº 189 de 15 Julho de 2008, Decreto Legislativo nº 75 de 25 Janeiro de 2010, Decreto Legislativo nº 296 de 29 Setembro 2011).

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 318

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910023

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Despesas relacionadas ao patrulhamento e à salvaguarda das áreas marítimas que abrigam as plataformas de exploração de recursos energéticos e que envolvam desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 319

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910024

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de

9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Despesas relacionadas à reconstrução da Estação Brasileira na Antártica;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 320

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910034

Parte do PL: Anexo IV - Metas Fiscais

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: IV.2. Aumento real do salário mínimo

Alteração proposta: IV.3 Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário ç PL nº 6.613/2009 ç Valor Previsto R\$ 7,4 bilhões.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 321

Autor do Destaque: Flaviano Melo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910036

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 75

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 75. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2013, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Alteração proposta: ¿§ 9º O Anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à reestruturação remuneratória da carreira e do cargo isolado de que trata a Lei 11.539, de 8 de novembro de 2007.¿

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 322

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910039

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 77 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 77. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: § 1º- Fica autorizada a revisão da remuneração dos respectivos membros ativos e inativos da carreira de Analista de Infraestrutura, visando seu enquadramento as carreiras do grupo de Grupo de Gestão Governamental do Ministério de Planejamento e Orçamento, bem como os recursos necessários a adoção do subsídio como forma de remuneração da carreira e do cargo isolado de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007.

I - Conforme Decreto Nº. 7.675, de 20 de Janeiro de 2012, a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá ou recomendará, durante o ano de 2012, normas para consolidação e ajustes da carreira de que trata a Lei nº 11.539, de 9 de novembro de 2007.¿

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 323

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910040

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 3o A meta de superávit a que se refere o art. 2o poderá ser reduzida até o montante de R\$ 45.200.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões, duzentos milhões de reais) relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC contido nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013 com identificador de Resultado Primário previsto na alínea "c" do inciso II do § 4o do art. 7o.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 324

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910041

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 21 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2012-2015, de que trata a Lei no 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Alteração proposta: Art. 22. A inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas nesta Lei para empenho e liquidação da despesa e não excederão a 50% (cinquenta por cento) do montante inscrito no exercício anterior.

§ 1º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados sem execução iniciada posteriormente terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente de sua inscrição.

§ 2º Permanecem válidos, após a data estabelecida no § 1º, os restos a pagar não processados que I - refiram-se às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades da União ou mediante transferência ou descentralização aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com execução iniciada até a data prevista no § 4º; ou

II - sejam relativos às despesas:

a) do Programa de Aceleração do Crescimento e PAC;

b) do Ministério da Saúde; ou

c) do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 3º Para fins de cumprimento do inciso II do § 2º deste artigo, a prorrogação da validade dos restos a pagar inscritos na condição de não processados fica condicionada à demonstração da viabilidade de execução até 31 de dezembro do segundo ano subsequente de sua inscrição em relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º da Constituição Federal, até o encerramento da primeira parte da sessão legislativa.

§ 4º Considera-se como execução iniciada, para fins do inciso I do § 2º deste artigo:

I - Nos casos de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e

II - Nos casos da realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 325

Autor do Destaque: Marcus Pestana

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Aécio Neves

Nº Emenda: 28890003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 90 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 90. Somente será aprovado o projeto de lei ou editada a medida provisória que institua ou altere tributo quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

Alteração proposta: Art. 90. Somente será aprovado o projeto de lei ou editada a medida provisória que institua ou altere tributo quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

§ 2o São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

§ 3o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 4o A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, destinados à região do semiárido incluirão a Região Norte de Minas Gerais, bem como os municípios que constam no Art. 2º da Lei Complementar 125 de 03 de janeiro de 2007.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 326

Autor do Destaque: Marcus Pestana

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Aécio Neves

Nº Emenda: 28890001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 68 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 68. Será consignada, na Lei Orçamentária de 2013 e nos créditos adicionais, estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

Alteração proposta: Art. 68. Serão consignadas na lei orçamentária de 2013 e nos créditos adicionais a estimativa da receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, quaisquer que sejam a finalidade e a forma da emissão, e todas as despesas por ela atendidas, entendendo-se também como despesa a transferência e a entrega dos títulos a interessado específico, a fundo, ou a autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 1º O disposto no caput não se aplica a emissões de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional para a realização de operações de crédito por antecipação de receita, nem em operações com o Banco Central do Brasil para a permuta por títulos do Tesouro Nacional em poder da autarquia ou para assegurar-lhe a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária.

§ 2º A emissão de que trata o caput fará face, estritamente, a despesas com:

- I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;
- II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e
- III - outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no caput seja autorizada por lei ou medida provisória.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 327

Autor do Destaque: Marcus Pestana

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Aécio Neves

Nº Emenda: 28890004

Parte do PL: Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho

Tipo Emenda: ADITIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** I **Alínea:** **Item:** 66

Texto da Lei: 66. Fardamento dos Militares das Forças Armadas (alínea "h" do inciso IV do art. 50 da Lei no 6.880, de 9/12/1980, art. 2o da Medida Provisória no 2.215-10, de 31/08/2001, e arts. 61 a 64 do Decreto no 4.307, de 18/07/2002).

Alteração proposta: Inclua-se a Seção II, no Anexo V, com a seguinte redação:
Anexo V
DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MEIO DE 2000.
...
II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME ART. 9º, § 2, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:
1) despesas relativas ao Fundo Nacional de Segurança Pública e ao Fundo Penitenciário Nacional.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 328

Autor do Destaque: Marcus Pestana

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Aécio Neves

Nº Emenda: 28890005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 38

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

Alteração proposta: Em relação à utilização do Superávit Financeiro como fonte para abertura de créditos adicionais, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4320, de 1964, o Poder Executivo deverá explicitar, nos projetos de lei dos créditos adicionais, as dotações que sofrem cancelamento, no mesmo valor do crédito adicional, para fins de compensação, no orçamento, que vise à manutenção da meta de resultado primário constante no art. 2º.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 329

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910042

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 21 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2012-2015, de que trata a Lei no 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Alteração proposta: Art. 22. A execução orçamentária e financeira deverá identificar nominalmente o Município e a Unidade da Federação beneficiadas.
§1º. Entende-se por Município e a Unidade da Federação beneficiadas a localidade destinatária final do objeto de gasto realizado.
§2º. No caso de compras centralizadas pelos órgãos e entidades do Governo Federal para distribuição às unidades administrativas, cuja localidade seja diversa à da aquisição, o registro da execução deverá permitir a identificação das localidades beneficiadas.
§3º. As transferências realizadas por meio da modalidade de aplicação "Transferências a Municípios e fundo a fundo (MA 41)" deverão identificar, em notas de empenho e ordens bancárias, individualmente o Município e a Unidade da Federação beneficiada pela transferência.
Art. 39. ...
Parágrafo único. A execução de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 24 desta Lei.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 330

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910060

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 101

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 101. O custo global de referência das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Alteração proposta: Dê-se a seguinte redação ao caput do artigo 101:

Art. 101. O custo global das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 331

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910043

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 50 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2013 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

Alteração proposta: ç Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2013 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União;

II - bolsas de estudo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ç CNPq, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ç Capes e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ç IPEA, bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial ç PET, bem como Bolsa Atleta e bolsistas do Programa Segundo Tempo;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 1993;

IV - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;

V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;

VI - realização de eleições pela Justiça Eleitoral;

VII - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

VIII - importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor da cota fixada no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão limitadas a 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.ç

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 332

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910044

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 7

Parágrafo: 11

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

Alteração proposta: ç Art. 7º...
...

§ 11. O Identificador de Uso ç IU tem por finalidade indicar as programações que concorram para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, bem como indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I ç recursos não destinados à contrapartida de programação sem vinculação com a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos (IU 0);

....

VII ç recursos não destinados a contrapartida de programação da Copa do Mundo de 2014 (IU 6);

VIII ç recursos não destinados a contrapartida de programação dos Jogos Olímpicos de 2016 (IU 7);

IX ç recursos não destinados a contrapartida de programação que concorre tanto para a Copa do Mundo quanto para os Jogos Olímpicos (IU 8);

X ç programação decorrente de emenda parlamentar (IU 9). ç

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 333

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910061

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 8

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 8º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Alteração proposta: Art. 9º Cada agência reguladora deverá corresponder a um órgão orçamentário do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 334

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910045

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 87 **Parágrafo:** **Inciso:** IV **Alínea:** **Item:**

Texto da Lei: IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

Alteração proposta: Art. 87. ...

§4º O Poder Executivo publicará, bimestralmente, na internet e em demonstrativo a ser encaminhado à CMO, relatório discriminando as programações financiadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios pela CEF e pelo BNDES, informando ente beneficiário e, no mínimo:

I ç quanto à execução física:

a) no caso de realização de obras e serviços, o percentual verificado pela realização parcial com medição atestada e aferida período;

b) no caso de aquisição de bens, a quantidade parcial entregue, atestada e aferida

II ç quanto à execução financeira, os saldos anteriores, as concessões no período, os recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos, e os saldos atuais.ç

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 335

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910046

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 101

Parágrafo: 5

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - em casos excepcionais e devidamente justificados, a diferença a que se refere o inciso I deste parágrafo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante à da segunda colocada na licitação e a observância, nos custos unitários dos aditivos contratuais, dos limites estabelecidos no caput para os custos unitários de referência;

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 336

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910046

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 101

Parágrafo: 5

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - em casos excepcionais e devidamente justificados, a diferença a que se refere o inciso I deste parágrafo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante à da segunda colocada na licitação e a observância, nos custos unitários dos aditivos contratuais, dos limites estabelecidos no caput para os custos unitários de referência;

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 337

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910047

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 101

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 9º O disposto nos §§ 1º a 8º não se aplica às transferências voluntárias da União, que deverão observar as regras estabelecidas em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 338

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910063

Parte do PL: Anexo III - Relação das Informações Complementares ao PLOA

Tipo Emenda: MODIFICATIVA

Artigo: **Parágrafo:** **Inciso:** VIII **Alínea:** b **Item:**

Texto da Lei: b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;

Alteração proposta: b) dos efeitos, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social e das desonerações tributárias no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 339

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910048

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões, noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

Alteração proposta: ç Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) do Produto Interno Bruto ç PIB, sendo 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,00% (zero por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei. ç

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 340

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910065

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 87

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Item:

Texto da Lei: VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intrarregionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semiárido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

Alteração proposta: VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intrarregionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semiárido, e Centro-Oeste do País, observando a tipologia e diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, objeto do Decreto nº 6.047/2007, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 341

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910049

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º As alterações de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

Alteração proposta: ç Art. 37. As classificações das dotações previstas no art. 7º, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e os códigos e títulos das ações e dos subtítulos poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§1º As alterações de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato do Poder Executivo para alteração dos:

a) GNDs ç3 - Outras Despesas Correntesç, ç4 - Investimentosç e ç5 ç Inversões Financeirasç, no âmbito do mesmo subtítulo, desde que as alterações no exercício não impliquem em variação superior a 10% (dez por cento) do montante de cada GND por órgão; e

b) GNDs ç2 - Juros e Encargos da Dívidaç e ç6 - Amortização da Dívidaç, no âmbito do mesmo subtítulo;

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 342

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910066

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 102

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 102. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2013 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Alteração proposta: Art. 103. As secretarias estaduais de saúde e as secretarias municipais de saúde das capitais deverão registrar no Banco de Preços em Saúde - BPS do Ministério da Saúde as compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas com recursos federais.
Parágrafo único. É facultado às unidades compradoras inserir no BPS as informações relativas às compras realizadas com recursos que não são de origem federal.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 343

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910050

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 86. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2013, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do Ministério Público da União for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2012.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 344

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910052

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 49

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8o O relatório a que se refere o § 4o será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

Alteração proposta: Art. 67

§ 8º Os órgãos e unidades orçamentárias deverão editar, em até 15 (quinze) dias após a edição decreto de que trata o art. 7º deste artigo, portaria especificando a programação objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento destes limites, até o nível de ação orçamentária, ou outra classificação correspondente que vier a ser adotada pelo PPA 2012-2015.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 345

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910053

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 9

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

Alteração proposta: c) cadastro de ações orçamentárias contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando a estratégia de execução das ações reveladas pela modalidade de aplicação e o efeito econômico da despesa como corrente ou de capital.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 346

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910054

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 5

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

Alteração § 2º Ficam vedadas:

proposta: I - na especificação dos subtítulos:

- a) alterações do produto e da finalidade da ação; e
 - b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.
- II - o detalhamento das ações orçamentárias em níveis inferiores aos previstos nesta lei.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 348

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910055

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 17

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Os projetos técnicos cadastrados no âmbito do SICONV, aptos para execução e não conveniados, integrarão um banco de projetos, mantido no Portal de Convênios, no qual poderão ser disponibilizados projetos básicos e de engenharia pré-formatados para adesão.

Alteração proposta: § 3º Os órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo que utilizem sistemas próprios de gestão de convênios e contratos de repasse ou instrumentos congêneres, deverão encaminhar as informações ao SICONV em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro em seus sistemas.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 349

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910059

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 90

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, destinados à região do semiárido incluirão a Região Norte de Minas Gerais.

Alteração proposta: § 5º O projeto de lei ou medida provisória que prescrever a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária deverá consignar objetivo, meta, indicadores, prazo final de vigência da renúncia, bem como o impacto orçamentário-financeiro no exercício de vigência e nos dois seguintes e atender às condições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 350

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910056

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 111

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 111. O Poder Executivo incluirá despesas na relação de que trata o Anexo V em razão de emenda constitucional ou lei que crie obrigações para a União.

Alteração proposta: Art. . O Ministério da Fazenda dará amplo acesso público às informações do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN, que incluirá dados oriundos do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, as quais poderão ser utilizadas com fé pública.
§ 1o As informações contidas no SISTN, no SIOPS ou no SIOPE a que se refere o caput deste artigo poderão ser substituídas pela comprovação documental, inclusive certidões emitidas pelos Tribunais de Contas.
§ 2o Os titulares dos Poderes e órgãos federais referidos no art. 54 da LRF disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.
§ 3o O Poder Executivo Federal disponibilizará, por meio do SISTN, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no prazo de até 40 (quarenta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 351

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910057

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 111

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 111. O Poder Executivo incluirá despesas na relação de que trata o Anexo V em razão de emenda constitucional ou lei que crie obrigações para a União.

Alteração proposta: Art. 112. Em cumprimento ao disposto no art. 5o, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da LRF encaminharão ao Congresso Nacional e ao TCU os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1o Para fins de elaboração do Relatório de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2o Para subsidiar a apreciação dos Relatórios pela CMO, o TCU lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 352

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910058

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4o As prioridades da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Parágrafo único. As ações do PAC e Plano Brasil Sem Miséria que receberem dotação orçamentária serão elencadas de anexo específico a ser incluído na Lei Orçamentária Anual, com a identificação dos respectivos programas, objetivos, metas e iniciativas.